



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 745

De 24 de Janeiro de 1.990

Transfere do Anexo I para o Anexo III da Lei nº 648, de 30 de Junho de 1.988, o cargo de Advogado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extradordinária de 22 de janeiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de Advogado, constante do Anexo I -Dos Cargos em Comissão, da Lei nº 648, de 30 de Junho de 1.988, passa a fazer parte do Anexo III-Empregos em Comissão Regidos pela C.L.T. da citada Lei nº 648/88, sendo classificado como horista.

Parágrafo Único - O valor da hora trabalhada a ser recebida pelo Advogado, será a mesma que é percebida pelo Médico horista.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.990.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 dias do mês de Janeiro de 1.990(hum mil novecentos e noventa).



NOVENTO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALEFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal